



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Vereador

PROJETO DE LEI N.º 23/2025.

Dispõe sobre o controle de agendamentos de média e alta complexidade, como consultas, procedimentos e exames laboratoriais e de imagem, na Secretaria Municipal de Saúde e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Todos os procedimentos médicos de média e alta complexidade agendados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser controlados.

Parágrafo Único. Consideram-se procedimentos de média e alta complexidade todos aqueles assim definidos pelos órgãos de saúde pública, incluindo-se em tal definição consultas, procedimentos clínicos e hospitalares, bem como exames.

Art. 2º. Todo encaminhamento de procedimento médico recebido pela Secretaria Municipal de Saúde deverá gerar, após seu cadastro, um número de protocolo, com data e hora de emissão, cujo comprovante será entregue no ato ao paciente.

Art.3º.O Poder Público disponibilizará, no portal eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Duas Barras, lista específica para acompanhamento do protocolo, de acordo com regulamentação própria que assegure a observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

§1ºA atualização das listagens deverá ocorrer de forma regular, garantindo que os pacientes e a sociedade tenham acesso a dados atuais e confiáveis.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Vereador

§2º O Poder Público poderá desenvolver aplicativo de smartphone para que seja feito o acompanhamento de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º. Os agendamentos respeitarão a ordem de protocolo, ressalvadas as situações de urgência e emergência.

Parágrafo único. Nas hipóteses do *caput*, deverá constar da informação de agendamento a ocorrência de situação de urgência ou emergência que justificou a alteração da ordem cronológica dos agendamentos.

Art. 5º. As informações disponibilizadas deverão respeitar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), preservando a privacidade e proteção dos dados pessoais dos pacientes, devendo a forma de controle e divulgação ser regulamentada posteriormente pelo Poder Executivo.

Art. 6º. O Município de Duas Barras deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento desta Lei, inclusive com a implementação de sistemas de tecnologia da informação adequados à divulgação das listagens, com ampla acessibilidade, de acordo com regulamentação própria do Executivo.

Parágrafo Único. Para garantir o correto cumprimento desta lei, o Município poderá adotar quaisquer medidas lícitas e idôneas que entender como necessárias, não se limitando, necessariamente, à implementação dos sistemas de que trata este artigo ou à criação do aplicativo de que trata §2º do art. 3º desta lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, desde já, a celebrar qualquer tipo de convênio ou parceria buscando a instituição do aplicativo e/ou outro modo de acompanhamento das informações de que tratam essa lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Vereador

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”.

Duas Barras, 30 de outubro de 2025.

JANDER RAPOSO DA SILVEIRA
-Vereador-

Nova Redação – Após as sugestões da Assessoria Jurídica.



JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei nº 23/2025** tem como principal objetivo garantir **transparência, eficiência e respeito ao cidadão** no processo de agendamento de consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde de Duas Barras**.

A proposta visa instituir um **sistema de controle e acompanhamento eletrônico** dos encaminhamentos e agendamentos, por meio de **número de protocolo individual**, que permitirá ao paciente acompanhar o andamento do seu pedido, desde o registro até a realização do procedimento, seja por meio do **portal eletrônico da Prefeitura**, seja através de **aplicativo próprio de celular**.

Essa medida representa um importante avanço na **gestão pública da saúde municipal**, promovendo maior **organização, transparência e confiança** entre o poder público e os munícipes. Além disso, o projeto reforça o compromisso com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, assegurando que as informações pessoais e médicas dos cidadãos sejam devidamente protegidas.

A implementação de um sistema digital, como o **aplicativo para acompanhamento dos exames e procedimentos**, demonstra **sensibilidade e comprometimento por parte do Poder Executivo** com as necessidades reais da população. Em um cenário em que muitas pessoas enfrentam longas esperas por consultas e exames, permitir o **acesso fácil e direto às informações** representa não apenas um avanço tecnológico, mas também **um gesto de respeito e humanização** no atendimento público.

Como exemplo de boa prática, podemos citar o sistema **Portal do Paciente** utilizado pela **Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro**, disponível em <https://web2.smsrio.org/portalPaciente/>.

Essa ferramenta permite que os cidadãos acompanhem seus agendamentos, resultados de exames e outras informações de forma segura e acessível, servindo de **referência para que Duas Barras possa adotar modelo semelhante**, adaptado à sua realidade local.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Vereador

Importante destacar que a presente Lei **autoriza desde já a celebração de termos de cooperação técnica** com outros municípios, órgãos públicos ou instituições parceiras, para que a Prefeitura possa **buscar soluções tecnológicas já existentes**, como o aplicativo mencionado, **sem custos adicionais aos cofres públicos**. Dessa forma, o município poderá avançar rapidamente na implementação do sistema, aproveitando estruturas e experiências bem-sucedidas.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei significa **um passo firme rumo à modernização da saúde pública municipal**, promovendo **transparência, eficiência administrativa e respeito ao cidadão**, valores que devem nortear toda gestão pública comprometida com o bem-estar da população.

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”.

Duas Barras, 30 de outubro de 2025.

JANDER RAPOSO DA SILVEIRA
-Vereador-



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Vereador

minhasaude.rio

https://web2.smsrio.org/portalPaciente/

PREFEITURA RIO Saúde

Olá! Bem-vindo ao aplicativo
minha saude .rio

No aplicativo minhaSaude.Rio, você pode acompanhar pedidos e agendamentos de consultas e cirurgias, ver vacinas, ter acesso aos seus laudos e exames e muito mais!

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

Faça login

Agendamento

Agora você pode realizar o agendamento de consulta para as vagas disponíveis no sistema.

Onde Ser Atendido

Encontre informações sobre sua unidade de saúde unidade, seus médicos e enfermeiros, além do telefone para contato.

Meus Registros de Saúde

Insira e acompanhe sua situação de saúde com informações de peso, altura, glicemia e pressão arterial.

Saiba como agendar suas consultas na clínica de família



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Vereador

minhasaude.rio x (1) WhatsApp x | +
https://web2.smsrio.org/portalPaciente/

Saiba como agendar suas consultas na clínica de família

Serviços Disponíveis:

- Onde ser atendido
- Agendamento
- Sisreg
- Carteira de Fibromialgia
- Carteira do Espectro Autista
- Cirurgia eletiva
- Internações
- Meus Registros de Saúde
- Exames
- Receitas
- Viva Saudável
- Carteira vacinal completa
- UPAs - Tempo de Atendimento
- Teleconsulta *
- Meus Pets

* Já está disponível em todas as Unidades de Atenção Primária da Maré. Em breve, estará disponível em todas as unidades.

Próximas etapas:

- Encontre seu medicamento
- Outros documentos

Lembre-se! O minhasaude.rio está em permanente evolução com novos serviços sendo lançados para melhor experiência do usuário.

Este aplicativo é desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde

1 Baixe o aplicativo em sua App Store ou Google Play

2 Preencha as informações até a conclusão do cadastramento.

3 Faça login com os seus dados e conheça todas as funcionalidades!

DISPONÍVEL NO Google Play

DISPONÍVEL NA App Store

Olá! Bem-vindo ao aplicativo
minha saude .rio
PRÉ-CADASTRO
JÁ TENHO CADASTRO
NÃO TENHO CADASTRO

Novo cadastro

Complete seu cadastro

CPF
000.000.000-00

Nome
Abc

Celular
(00) 00000-0000

E-mail
eu@gmail.com

Confirme o e-mail
eu@gmail.com

Eu li e concordo com os Termos de Uso e a Política de Privacidade.

ENTRAR

Login

Minha conta

CPF
000.000.000-00

Senha

Esqueceu a senha?

ENTRAR

Não tenho cadastro

Contato
+55 21 97723-6972
minhasaude.rio@regulacao.rio.br

Ajuda
Política de dados pessoais

Pesquisar

POR 13:05
PTB2 23/10/2025